



SECOD  
01/10/09

**REQUERIMENTO nº 5613/2009**  
(Do Senhor **Vital do Rêgo Filho**)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 743, de 2007, que "Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para enquadrar a ultrapassagem em faixa contínua como crime de trânsito, nas situações que especifica."

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, combinado com o art. 86, parágrafo 3º, do Regimento Interno, inclusão na pauta de votações da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 743, de 2007, que "Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para enquadrar a ultrapassagem em faixa contínua como crime de trânsito, nas situações que especifica".

**JUSTIFICAÇÃO**

O uso intenso de nossas rodovias gera, infelizmente, a cada ano, um número assustador de acidentes, com milhares de vítimas.

Umam conseguem sobreviver aos ferimentos, traumas decorrentes dos abalroamentos e de seqüelas que podem acompanhá-las por longos períodos ou definitivamente marcando as suas vidas. Outras tantas morrem no momento do impacto ou posteriormente.

Não é necessário sequer verificar os dados emitidos pelo Ministério dos Transportes ou dos órgãos de fiscalizações desse setor em todo o país para afirmar que milhares de condutores, por conta de imprudência, são sem sombra de dúvidas, os maiores responsáveis por essa triste e crescente estatística em todos os estados da federação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

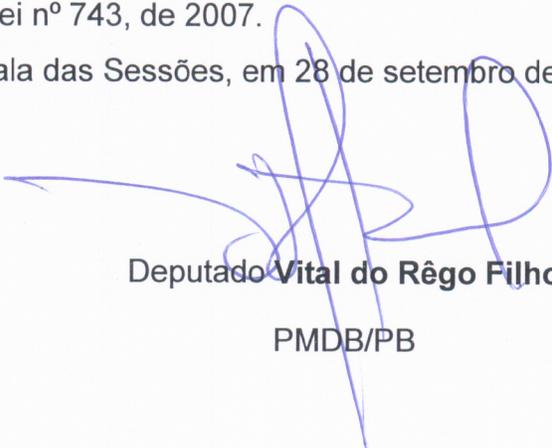
A combinação de excesso de velocidade e ultrapassagem em locais proibidos gera grande parte dos acidentes nas rodovias. Quem lhe dá causa pode sofrer algum dano ao ariscar uma manobra em local proibido. Mas para aquele que trafega responsabilmente, obedecendo à sinalização e velocidade estabelecida para a via, e acaba sendo pego de surpresa nesses trechos das estradas brasileiras, a situação pode ser pior e crítica.

Registrando que de uma maneira ou de outra os acidentes originários desse tipo de conduta sempre trazem conseqüências para os envolvidos seja por lesões, perdas patrimoniais ou pior, a morte. Tudo devido à ação errônea do condutor que realiza a ultrapassagem na faixa contínua.

Tratando-se, portanto, de matéria de grande relevância para todos aqueles que utilizam o modal rodoviário brasileiro e comumente se deparam com esse perigo nas estradas, reforço o pedido de inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 743, de 2007.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2009.

30 SET 2009

  
Deputado **Vital do Rêgo Filho**

PMDB/PB

NGPS.2009.09.28



456C61CD34